



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1587 /2000.

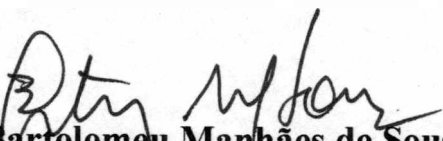
Declara como de utilidade pública o Grupo Teatral Metralhas.

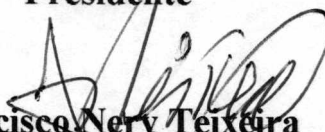
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, o Grupo Teatral Metralhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 688, no Livro A-2, às folhas 063, C.G.C. n.º 01.578.667/0001-39, com endereço atual na rua Dr. Humberto Mallard, n.º 1.334, no bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 (vinte e dois) de maio de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente

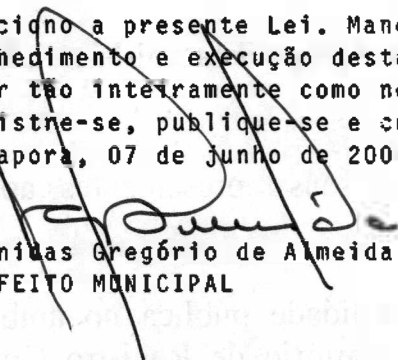

Francisco Nery Teixeira
Secretário

Lei Municipal Nº 1587/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 07 de junho de 2000



Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL